

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.

CEASAMINAS

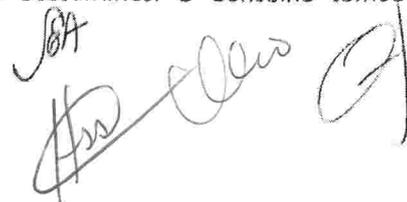
CNPJ – 17.504.325/0001-04

NIRE – 313.000.458-54

ATA DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – CEASAMINAS, REALIZADA NO DIA 28 DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. Ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto de 2020, a partir das 09h00min, via Whatsapp, reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A CEASAMINAS para a realização da 27ª Reunião Extraordinária. Participaram da reunião os Conselheiros: Edimilson Alves, Heronilton dos Santos Silva, Henrique Augusto Mourão, Marcio Cândido Alves e Rodolfo de Souza Senra e, secretariando os trabalhos, a Sra Rosinéia Veloso Coelho. **Abertura e considerações iniciais:** O Sr. Rodolfo de Souza Senra, Presidente do Conselho de Administração da CeasaMinas, cumprimentou a todos e, em sequência deu início aos trabalhos. **Pautas de Decisão/Aprovação:** (01) **Relatório de Gestão 2019:** Os Conselheiros de forma unânime registraram a insatisfação quanto ao envio do documento em menos de 24 horas do início desta reunião. Além disso, o Conselheiro Heronilton dos Santos Silva ressaltou que o envio próximo ao prazo para envio do documento ao Tribunal de Contas da União (TCU) – 31.08.2020 – prejudicou uma avaliação mais apurada do relatório. Ademais o Conselheiro ponderou: “1. Pág. 18 a Diretoria informa que não foi possível mensurar os resultados de 2019. Relatório de Gestão sem resultados? Acredito ser falta de planejamento estratégico que é uma obrigação da própria diretoria. É o principal objetivo do relatório, portanto, não atende ao TCU; 2. Pág. 21 só apresenta o título, não encontrei no relatório a descrição dos riscos, oportunidades e perspectivas – Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças (FOFA); 3. Pág. 27 extrapolou as despesas financeiras e apresentou justificativas somente extrapolações de tributos e encargos; 4. Pág. 31 a Ceasa só investiu 1/3 do valor programado para infraestrutura e obras e que foram aprovadas na ata 263 do Conselho de Administração e 0% para o programado para informática. Não há justificativa para falta destes investimentos; 5. Pág 41 aponta que a segunda maior contratação da CeasaMinas foi a Conservo. O parecer nº 03-03/2020 da AUDIN informa que esse contrato pago pela CeasaMinas está fornecendo mão de obra para o Instituto CeasaMinas. E conforme ata 259 de 28/03/2019 nós determinamos que o Instituto fosse autossuficiente; 6. Pág. 50 consta o relatório dos auditores independentes. Essa contratação além de tardia não reconheceu os moldes propostos pelo Comitê de Auditoria Independente, conforme ata da 7ª Reunião do próprio Comitê”. A partir dessas ponderações, o Conselheiro concluiu: “Considerando que o relatório não atende ao Guia do TCU; Considerando que o relatório sequer mensura os resultados, riscos e oportunidades da Companhia; Considerando que não foi implantada área de conformidade e sistema de gerenciamento de risco; Considerando que temos uma lista de



pendências não atendidas em 2019, infringindo o Estatuto Social art. 35, inciso IX (cumprir e fazer cumprir o estatuto, as deliberações da assembleia geral, Consad, bem como avaliar as recomendações do conselho fiscal), diante de todo o exposto acima, que incluem suspeitas de dano ao erário, **REPROVO** o referido relatório". Por fim, acrescentou: "Este relatório podemos perceber que apesar das adversidades o corpo técnico mantém seu compromisso com o crescimento da CeasaMinas e do sistema agroalimentar brasileiro". A Sra Rosinéia Veloso realizou algumas ponderações. Com relação ao 1º item mencionado pelo Conselheiro Heronilton dos Santos, o Conselho de Administração foi noticiado dessa impossibilidade de mensuração dos resultados em dezembro de 2019 (268ª Reunião Ordinária do Conselho) pela Presidência da CeasaMinas através do OF/PRESI/234/2019. À época diante do ofício apresentado e, da explanação do Sr Guilherme Brant (Presidente da CeasaMinas), deliberou no sentido de que a CeasaMinas, através da sua Auditoria Interna, deveria encaminhar ao Tribunal de Contas da União, ao Congresso Nacional e ao Ministério Supervisor - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - comunicação informando sobre o atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo do exercício corrente considerando as informações prestadas pela Presidência da Estatal no ofício acima mencionado. No 2º item que faz referência a controles internos e gestão de riscos, o relatório retrata a real situação da empresa em 2019, em que as únicas estruturas de controles internos da empresa eram a Auditoria Interna, Auditoria Externa e Ouvidoria. Não havia uma estrutura implantada de controle e gestão de riscos. A extrapolação observada na execução orçamentária de 2019 (item 3), é uma despesa que representou 0,4% do total da programação orçamentária da CeasaMinas em 2019, uma extrapolação em valores nominais de aproximadamente R\$ 41.000,00 em um montante de despesas totais de aproximadamente R\$ 50.000.000,00. A CeasaMinas buscou esclarecer a extrapolação somente dos tributos por serem estes a principal extrapolação orçamentária observada em 2019. A execução orçamentária da CeasaMinas foi apreciada pelo Conselho de Administração em 19.02.2020 na 270ª Reunião Ordinária, à época não foi apresentada nenhuma ponderação. À semelhança do item 3, o item 4 foi apreciado pelo Conselho na 270ª Reunião Ordinária. Com relação ao item 5, a Sra Rosinéia Veloso informou que o relatório traz as contratações realizadas pela CeasaMinas em 2019, não entrando no mérito da questão de autossuficiência do Instituto CeasaMinas. Por fim em se tratando do item 6 o relatório dos auditores independentes é o documento que consta do processo de Prestação de Contas 2019 da CeasaMinas aprovado pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Assembleia Geral dos Acionistas. Os demais Conselheiros, votaram pela **APROVAÇÃO** do Relatório de Gestão 2019 com a ressalva de que os apontamentos realizados pelo Conselheiro Heronilton dos Santos Silva sejam observados pela Diretoria Executiva quando da elaboração do Relatório de Gestão 2020. (02) **Contratação externa de escritório advocacia:** Com relação à contratação em andamento pela CeasaMinas de escritório de advocacia especializado, conforme ata da 276ª Reunião Ordinária (21.08.2020) deste Conselho, este Colegiado acusa o recebimento das informações referentes a propostas já encaminhadas à Presidência da CeasaMinas de determinados escritórios. O Conselho, a princípio, não apresenta nenhuma objeção aos nomes dos escritórios, mas ressalva que o Comitê de Auditoria Estatutário deverá acompanhar a referida contratação para que a escolha recaia sobre um escritório que tenha a competência e a expertise que a situação demanda e que o processo de contratação ocorra dentro dos parâmetros que a legislação determina. (03) **Denúncia sob o nº NUP 21215.000.096.2020-12:** Foi encaminhado em 21.08.2020, ao Presidente do Conselho de Administração, Sr Edmilson Alves, Correspondência Interna nº 205/2020/Ouvidoria/CeasaMinas denúncia registrada na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, objeto do NUP 21215.000.096.2020-12, relatando sobre supostas irregularidades sendo praticadas pela Diretoria da CeasaMinas. O Conselho tomou



conhecimento da denúncia e encaminhará aos órgãos competentes para a apuração. Nada mais tendo sido tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos senhores Conselheiros e por mim, Secretária. Contagem, 28.08.2020.

RODOLFO DE SOUZA SENRA
Assinado de forma digital por RODOLFO DE SOUZA SENRA em 28/08/2020 às 14:24:45 -03'00'

RODOLFO DE SOUZA SENRA
Conselheiro


EDIMILSON ALVES
Conselheiro


HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO
Conselheiro


HERONILTO DOS SANTOS SILVA
Conselheiro

MARCIO CANDIDO ALVES
Assinado de forma digital por MARCIO CANDIDO ALVES em 28/08/2020 às 09:36:04 -03'00'

MARCIO CÂNDIDO ALVES
Conselheiro


ROSINÉLIA VELOSO COELHO
Secretária